



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

JUSTIFICATIVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023.1201-01/SEMED

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo para aumento quantitativo do objeto do Contrato Administrativo nº **065/2023-FME**, celebrado com a empresa **ZAMBONI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, com o objeto de aquisição futura de Materiais de Construção, materiais elétricos e insumos, para suprir as necessidades da secretaria municipal de Educação de Breu Branco-PA.

A Secretaria Municipal de Educação de Breu Branco, infra-assinada, na condição de Ordenadora de Despesas, em observância ao disposto no art. 65, caput e inciso I, alínea b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para o Aditamento do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo** ou diminuição **quantitativa** de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

1- DA PREVISÃO LEGAL PARA ALTERAÇÃO



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

O Aditivo de contrato ora pretendido, além dos dispositivos citados acima, também está previsto na Cláusula Décima Segunda, item "12.1" do referido contrato:

"12.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA O ADITIVO:

No decorrer do período de execução do contrato, até a presente data, constatou-se a necessidade de aditamento de quantidades dos produtos destinados à manutenção das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

3- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conforme manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda, há recursos financeiros para garantir as despesas decorrentes da aquisição do objeto do instrumento contratual, e correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal de **2023**, constantes nos autos.

4- DOS PREÇOS:

Consultada a CONTRATADA, a mesma está de acordo em fornecer os produtos objeto do Termo Aditivo aos mesmos preços praticados no instrumento inicial.

5- DO VALOR:

O Termo Aditivo ora pretendido tem o valor de R\$ 17.480,73 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e três centavos), representando um acréscimo percentual de 22,9% (vinte e dois inteiros e nove centésimos por cento) sobre o valor do instrumento inicial que passará de R\$ 76.108,63 (setenta e seis mil, cento e oito reais e sessenta e três centavos) para R\$ 93.589,36 (noventa e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Breu Branco, 05 de dezembro de 2023.

ALENILDE ARAUJO DA SILVA DRESCH
Gestora do Fundo Municipal de Educação